Boletim de Serviço Eletrônico em 06/06/2022

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

# PORTARIA DG/PARANAVAÍ/IFPR Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no IFPR - Campus Paranavaí.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARANAVAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO:

o Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná;

o Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí, elaborado pela Subcomissão Local de Controle e Propagação da Covid-19 do IFPR – Campus Paranavaí;

o Comunicado 02/2022 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 04 de abril de 2022, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;

a Portaria GM/MS 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188, de 3 de fevereiro de 2020;

a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar, a partir de 06 de junho de 2022, a FASE 05 do Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná e do Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí.

Art. 2º As atividades das fases anteriores e as atividades administrativas e acadêmicas que não foram autorizadas nas fases anteriores podem retornar à presencialidade.

Art. 3º O uso de máscaras é recomendado nas dependências do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 4º Caberá ao chefe de cada seção organizar o trabalho no setor conforme orientações contidas no referido Plano de Contingência e no Plano de Ação do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 5º O servidor ou estudante que desrespeitar os protocolos de biossegurança e determinações legais vigentes que estabeleçam medidas de prevenção da Covid-19, estará sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 6º As atividades remotas permanecem como alternativa para controle de contaminação e manejo de surtos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR**, **DIRETOR(a)**, em 06/06/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1782230** e o código CRC **319CD63E**.

**Referência:** Processo nº 23411.001316/2022-04 SEI nº 1782230

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil